



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 439

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Outros atos oficiais	11
Licitações e Contratos	15
Outros atos	15



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.493 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 4.415, de 2023, para conceder autorização temporária e excepcional de execução orçamentária para realização dos eventos do Aniversário da Cidade de Laranjal Paulista – 10 de outubro.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.415, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre as ações de contingenciamento orçamentário e financeiro e estabelece medidas administrativas temporárias para contenção de despesas com recursos do tesouro no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos desde a publicação do referido Decreto até esta data, que consolidam a gestão responsável dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância cultural e o interesse público voltado à realização anual dos eventos relacionados ao Aniversário da Cidade de Laranjal Paulista – 10 de outubro,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 10, do Decreto nº 4.415, de 12 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 10.....

.....

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica à Secretaria de Cultura e Turismo, e Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, tão somente no que se refere às despesas para a realização dos eventos do Aniversário da Cidade – 10 de outubro, limitado ao valor global de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.494 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, - Lei Paulo Gustavo - regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e cria Comissão de Análise de Projetos, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

DOS RECURSOS

ART. 1º Este Decreto regulamenta os meios e critérios para a destinação dos recursos proveniente da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 - Lei Paulo Gustavo, neste ato denominado LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade pública ou pandemias.

ART. 2º O recurso destinado a Laranjal Paulista, proveniente da Lei supracitada, será de R\$270.986,19 (duzentos e setenta mil novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), divididos conforme determinação do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, da seguinte forma:

- I-** R\$143.568,48 para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
- II-** R\$32.816,43 para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da COVID-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes;
- III-** R\$16.475,96 para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV–R\$78.125,32 para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisições de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outras formas de seleção pública simplificada prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 202 (LPG).

ART. 3º O recurso terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, TranferGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

DO CADASTRAMENTO

ART. 4º Fica obrigatória a inscrição dos artistas e espaços culturais do Município de Laranjal Paulista nos cadastros oficiais que serão lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a participação nas ações previstas pela LPG no município condicionadas a esse formulário.

PARÁGRAFO ÚNICO Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

DO SETOR AUDIOVISUAL

ART. 5º Compreende-se como AUDIOVISUAL os meios de comunicações que estabelecem um conjunto de elementos visuais e sonoros, ao mesmo tempo para transmissão de mensagens como televisão e cinema.

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

ART. 6º A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista realizará uma Audiência de Cultura aberta a toda comunidade de artistas do município garantindo ampla participação, medidas de transparência e impessoalidade na execução das ações da LPG.

ART. 7º A Audiência respeitará as determinações do parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe:

“§2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens

artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.”

ART. 8º Entende-se por adequação orçamentária a inscrição dos recursos da Lei Paulo Gustavo no orçamento anual de 2023 (LOA), por meio de ferramentas legais, garantindo a execução dos recursos com aprovação dos setores executivo e legislativo do município, conforme previsto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe:

“**Art. 11** Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

ART. 9º Após a adequação orçamentária, a Audiência de Cultura será realizada mediante a publicação oficial estabelecendo dia, horário e regramentos a serem publicados no Diário Oficial do Município, redes sociais da prefeitura e quaisquer outros meios de comunicação que garantam a ampla divulgação.

ART. 10 A realização da Audiência não impede a Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão de Análise de Projetos lançarem a quaisquer momentos formulários de sugestões, encontros ou reuniões técnicas setoriais com o setor cultural para ouvir as demandas das ações referentes à aplicação da LPG no município.

DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

ART. 11 Os resultados propostos pelos grupos de trabalho decorrentes da Audiência de Cultura deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

ART. 12 Os instrumentos de seleção deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos de acessibilidade, ações afirmativas e contrapartidas previstas no Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

ART. 13 Os instrumentos de seleção deverão priorizar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, comprovadamente, possuem sua atividade artística como principal fonte de renda e foram afetadas em consequência da pandemia do COVID-19.

ART. 14 A participação nos instrumentos de seleção está condicionada ao cadastro municipal de artistas, espaços e coletivos.

DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

ART. 15 Para garantir ampla publicidade e transparência à Prefeitura de Laranjal Paulista disponibilizará um link na página oficial da prefeitura exclusiva para publicações e comunicados acerca da Lei Paulo Gustavo no município.

ART. 16 Os Decretos, Portarias, Editais, Lista de Inscritos, Homologação e Cadastro e outros documentos oficiais que tangem a LPG no município deverão ser publicados em Diário Oficial.

ART. 17 Atendendo ao artigo 10 do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o município se comprometerá, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo a firmar termo de cooperação federativa com o Sistema Nacional de Cultura consolidando suas responsabilidades diante do fortalecimento das políticas públicas de cultura no município.

ART. 18 Cabe ao Município de Laranjal Paulista em responsabilidade com a LPG:

- I-** Apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;
- II-** Apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;
- III-** Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;
- IV-** Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
- V-** Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
- VI-** Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;
- VII-** Analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;
- VIII-** Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
- IX-** Encaminhar ao Ministério da Cultura:
 - a)** Relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e
 - b)** Relatório final de gestão;

- X-** Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- X-** Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e
- XI-** Instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.
- XIII-** Garantir a adequação orçamentária no prazo previsto em Lei;

ART. 19 No caso de saldo remanescente dos recursos, a devolução deverá respeitar os termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023.

ART. 20 O Departamento Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, cartilhas e outros documentos afim de esclarecer e orientar a execução da Lei Paulo Gustavo.

ART. 21 Nenhum membro da Comissão poderá pleitear o uso dos recursos por meio dos instrumentos de seleção.

ART. 22 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

ART. 23 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 065/2023
De 02 de Outubro 2023

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucional, **Demanda: 063069**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2023
De 02 de Outubro de 2023

Nomeia os membros da Comissão de Análise de Projetos, referente aos recursos da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.494, de 29 de setembro de 2023, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, - Lei Paulo Gustavo regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e cria Comissão de Análise de Projetos, e dá outras providências,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise de Projetos, referente aos recursos da Lei Complementar Federal nº 195 de 2022 – Lei Paulo Gustavo:

PRESIDENTE

Fúlvio Antônio Scarme – Secretário de Cultura e Turismo;

MEMBROS

Andréa Belinacci Corrêa;
Célio de Jesus Pires Júnior;
Wilson Perin;
Carlos Augusto dos Reis.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais

EDITAL Nº 046/2023
De 29 de setembro de 2023

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Guilherme Belinassi - Espólio</i>
Notificação	<i>7304/2023</i>
End. Correspondência	<i>R. Nicola Deneno, nº312 – Laranjal Pta SP</i>
Ref. Cadastral	<i>011501800</i>
Auto de Infração	<i>7642/2023</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 047/2023

De 29 de setembro de 2023

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *construção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - **art. 2º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Eduardo de Mello Mattos</i>
Notificação	<i>7230/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Santa Cruz, nº754 – Limeira –SP CEP-13480041</i>
Ref. Cadastral	<i>039251800</i>
Auto de Infração	<i>7627/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Eduardo de Mello Mattos</i>
Notificação	<i>7232/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Santa Cruz, nº754 – Limeira –SP CEP-13480041</i>
Ref. Cadastral	<i>039252400</i>
Auto de Infração	<i>7628/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Eduardo de Mello Mattos</i>
Notificação	<i>7231/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Santa Cruz, nº754 – Limeira –SP CEP-13480041</i>
Ref. Cadastral	<i>039252300</i>
Auto de Infração	<i>7629/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Eduardo de Mello Mattos</i>
Notificação	<i>7235/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Santa Cruz, nº754 – Limeira –SP CEP-13480041</i>
Ref. Cadastral	<i>039455000</i>
Auto de Infração	<i>7635/2023</i>



PROPRIETÁRIO	<i>Dias Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA</i>
Notificação	<i>7281/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Djalma Lúcio Rugolo, n°43 – Laranjal Paulista - SP</i>
Ref. Cadastral	<i>047751300</i>
Auto de Infração	<i>7639/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Dias Pedro Empreendimentos Imobiliários LTDA</i>
Notificação	<i>7282/2023</i>
End. Correspondência	<i>Rua Gaspar Ricardo n°89 – Laranjal Paulista – SP</i>
Ref. Cadastral	<i>047751600</i>
Auto de Infração	<i>7638/2023</i>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 048/2023

De 29 de setembro de 2023

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
7471/2023	38057400	Valdir Araújo dos Santos	R Mathias Pires de Campos,841-A. Lar.	Laranjal Pta
7475/2023	36255200	Luis Angelo Teixeira Júnior	R Benedito Gonçalves, 145- P. Zanella	Laranjal Pta
7492/2023	39451500	Eduardo de Mello Mattos	R Santa Cruz,754 - 12ºAndar-Sala 122	Limeira SP
7495/2023	33155800	Villagio Itália Reobote Empr. Imob.	R 13 de Maio, 22-Centro	Laranjal Pta

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Outros atos****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02-PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 080/2023-P.M.L.P.**

Às 09:00 (nove horas) do dia 03 (três) de Outubro de 2.023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - SP, sit^a à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo - Presidenta, Cláudia Tereza Pessin - Secretária, Matheus Ulisses Pieroni, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino - Membros, designados pela Portaria nº 002/2023 de 03 de Janeiro de 2023**, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida João Batista Bado, no Município de Laranjal Paulista/SP, oriundo do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Despesas de Capital nº 0542668-43, celebrado com a Caixa Econômica Federal, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes do Edital da Tomada de Preços nº 008/2023**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal. A Presidenta da Comissão de Licitações, deu início a sessão, com vistas a proceder a abertura dos envelopes nº 02-PROPOSTAS, das empresas HABILITADAS na 1ª fase do certame: **Nº 01- RJ DAS NEVES OBRAS LTDA., Nº 02- D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, Nº 03- RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI, Nº 04-MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA.EPP.** Em seguida, a Sr^a.Presidenta, verificou que as licitantes não enviaram seus representantes para a abertura do certame. Logo após, solicitou que verificassem a inviolabilidade dos envelopes, confirmando não haver ocorrido nenhuma violação. Em prosseguimento, foram abertos os envelopes, contendo as propostas de preços, que após rubricados por todos, foram apresentados os seguintes valores: **D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.-R\$ 2.680.905,55 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), RJ DAS NEVES OBRAS LTDA.-R\$ 3.275.749,57 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI- R\$ 3.275.749,57 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA.EPP.-R\$ 2.997.119,64 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).** Após relatados os preços, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encaminhou as proposta de preços para a Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Urbano, para análise técnica e suspendeu a sessão. Foi retomada a sessão no dia 04 de Outubro de 2.023 às 14:36 (catorze horas e trinta e seis minutos). Após relatório da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informando que as referidas empresas cumpriram com os requisitos técnicos do edital, através do ofício nº 158/2023, anexo a esta ata, esta Comissão decidiu classificar provisoriamente as empresas ficando da seguinte forma: **CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM 1º LUGAR- D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., que apresentou o valor de R\$ 2.680.905,55 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM 2º LUGAR- MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA.EPP., que apresentou o valor de R\$ 2.997.119,64 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos); CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM 3º LUGAR- RANCHO DA COLINA PAVIMENTADORA EIRELI, que apresentou o valor de R\$ 3.275.749,57 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM 4º LUGAR- RJ DAS NEVES OBRAS LTDA., que apresentou o valor de R\$ 3.275.749,57 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).** Em seguida, foi analisado a proposta pela Comissão Permanente de Licitações e verificou-se que o preço apresentado pela empresa **D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**, classificada em 1º lugar , estava de acordo com a planilha orçada no processo inicial, sendo declarada provisoriamente vencedora do certame pelo critério de menor preço global. Logo após a Presidente da Comissão informou que a gravação da presente sessão, estará disponível através do canal do Youtube da Prefeitura do Município de Laranjal paulista, que poderá ser acessado através do LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=hS1z0gOgWfl>. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Sr^a. Presidenta da Comissão de Licitação, informou que fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que logo após, este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO e encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Sr^a Presidenta e demais Membros da Comissão de Licitação.

SILVANA SOARES DE CAMARGO
Presidente
Cláudia Tereza Pessin
Secretária
Matheus Ulisses Pieroni
Membro
Bruna de Camargo Lopes
Membro
Kátia Lino



Membro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA